ISBN Nº: 978-65-89908-84-5

DEPOIMENTO ESPECIAL: FALAS DO TESTEMUNHO INFANTOJUVENIL NAS SENTENÇAS JUDICIAIS

XXII ENCONTRO REGIONAL DA ABRAPSO MINAS GERAIS: Produzindo vozes em tempos de necropolítica, 0ª edição, de 04/09/2021 a 07/09/2021
ISBN dos Anais: 978-65-89908-84-5

MELO; Mariana Ribeiro [1], SOARES; Laura Cristina Eiras Coelho [2]

RESUMO

Modalidade: Grupo de trabalho **Eixo temático:** Psicologia Social Crítica, Políticas Públicas e Direitos Humanos **Resumo** O tema do presente trabalho é o depoimento especial, prática que regulamenta a oitiva de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, estabelecida pela lei 13.431/2017. O testemunho das crianças e dos adolescentes em situação de violência tornou-se uma questão a ser resolvida, a fim de preservar os sujeitos em desenvolvimento diante dessa situação de exposição. Tem-se como objetivo analisar como tem ocorrido a prática do Depoimento especial nas comarcas de Minas Gerais. Como metodologia optou-se pela busca por sentenças publicadas pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Para tal, utilizou-se o termo "depoimento especial" na busca no site da referida instituição. Excluíram-se os resultados em que o termo não se referia ao contexto da lei 13.431/2017. Foram coletadas 21 sentenças por meio da análise documental e utilizou-se a análise de conteúdo para organização das informações. O material foi organizado em oito categorias: datas dos eventos; relação com o acusado; trecho do Depoimento Especial; origem da denúncia; crime; sexo do réu e da vítima; idade da vítima; fundamento de prova única e sentença final. Como resultado, percebeu-se a oitiva da criança sendo utilizada como prova única na ausência de outras provas, frequentemente usada para definir a culpabilidade ou absolvição do réu, apesar das contradições nos argumentos para validação ou invalidação da fala da criança. A busca pelo convencimento do fato e a responsabilidade do testemunho infantojuvenil nos julgamentos se mantiveram com a aprovação da lei, se comparados com pesquisas anteriores. Também se encontrou a influência da mídia como fundamento na decisão judicial. Visto a dificuldade dos atores jurídicos nas inquirições desse cunho, a solução não pode ser o repasse dessa responsabilidade para a criança. A psicologia é convocada a tecer posicionamentos, sendo necessário ponderar os limites e os objetivos da sua atuação. A prática psicológica não tem como enfoque a verdade objetiva e nem seu rastreio. Sua atuação deve se pautar na proteção desses sujeitos e não na sua inquirição em prol da criminalização.

PALAVRAS-CHAVE: Depoimento especial, Criança e Adolescente, Violência

[1] UFMG, Bolsista do CNPq – Brasil, melomribeiro@gmail.com
[2] Universidade Federal de Minas Gerais, laurasoarespsi@yahoo.com.br